



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 457/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA FUNERÁRIA MARECHAL LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Alexandre Graunke, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Funerária Marechal Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.479.951/0001-83, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 370, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 neste ato, representada sócio administrador Senhor(o) Omar Olinto Paslack, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 457/2023, de 24 de outubro de 2023.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste que a **CONTRATADA** tem direito foi efetivamente concedido, conforme disposições constantes do Termo Aditivo I, datado de 12 de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 24 de outubro de 2024.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Funerária Marechal Ltda.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian